



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO *AD REFERENDUM* N° 7/CEPE, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

Aprova *ad referendum* a revogação da Resolução nº 13, de 3 de dezembro de 2007, que dispõe sobre vagas para transferência, mudança de curso e admissão de graduados e regulamenta a mudança de turno e de sede nos cursos de graduação e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando as competências previstas nos artigos 13, letra **c**, e 25, letra **q**, do Estatuto em vigor e considerando:

- a) a implantação do novo sistema de acesso à Universidade Federal do Ceará através do ENEM/SISu;
- b) as mudanças ocorridas nos cadastros de cursos de graduação no Sistema E-MEC;
- c) a necessidade de dar agilização ao processo de preenchimento de vagas ociosas na UFC,

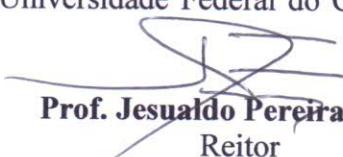
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 13/CEPE, de 03 de dezembro de 2007, que dispõe sobre vagas para transferência, mudança de curso e admissão de graduados e regulamenta a mudança de turno e de sede nos cursos de graduação.

Art. 2º A Pró-Reitoria de Graduação baixará Edital regulamentando a matéria, observando-se as diretrizes constantes das alíneas *a*, *b* e *c* acima mencionadas.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 12 de setembro de 2011.


Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor